DILEMAS DA CIDADANIA NAS DEMOCRACIAS MODERNAS[1]

CIMÉA BEVILAQUA
Universidade Federal do Paraná (UFPR)

Nesta coletânea de sete ensaios, Luís Roberto Cardoso de Oliveira (LRCO) oferece ao leitor desdobramentos recentes da problemática que tem orientado seu trabalho etnográfico e teórico desde os anos 1980: os dilemas da cidadania nas democracias modernas. Embora escritos para eventos específicos e independentes, os textos aqui reunidos mantêm uma inter-relação estreita e, lidos em conjunto, tecem um complexo triângulo comparativo entre o Brasil, os Estados Unidos (EUA) e o Canadá. Se as especificidades de cada contexto reafirmam a importância da cultura para o equacionamento dos direitos de cidadania, é a perspectiva contrastiva que torna possível aprofundar a compreensão de questões que são reconhecidamente comuns às democracias modernas, como a tensão entre direitos coletivos e individuais, o lugar das identidades coletivas na esfera pública e a interconexão entre legalidade e eticidade no seio dos conflitos.

No plano mais geral, seria possível dizer que se trata de uma única questão: a conciliação entre a igualdade e o reconhecimento de diferenças, tanto em termos jurídico-formais quanto na prática social. A identificação circunstanciada dessa espinhosa problemática nos diferentes universos socioculturais abordados é, em si mesma, uma contribuição relevante desses ensaios. Certamente, no entanto, não é a única, já que as proposições teóricas de LRCO não somente iluminam casos particulares, mas permitem considerá-los em diálogo e conjuntamente. Finalmente, o autor associa à

1. CARDOSO DE OLIVEIRA, Luís Roberto. 2002. *Direito legal e insulto moral:* dilemas da cidadania no Brasil, Quebec e EUA. Rio de Janeiro: Relume-Dumará. 157 p.

reflexão de caráter mais abstrato uma preocupação genuína com a contribuição que a antropologia, à sua maneira e sempre atenta ao ponto de vista nativo, pode oferecer para a superação de alguns dos impasses concretos que a coexistência de princípios logicamente antitéticos suscita nas democracias contemporâneas.

O firme enraizamento das proposições teóricas na experiência etnográfica revela-se no amplo e diferenciado leque de situações e relações às quais a atenção do autor se dirige ao longo do livro: as disputas nos Juizados de Pequenas Causas nos Estados Unidos, as políticas de ação afirmativa naquele país e no Brasil, a demanda de soberania do Quebec e a crise constitucional canadense, os direitos republicanos e as reivindicações particularistas no Brasil. Aliás, é a ancoragem etnográfica presente nos diferentes ensaios que, de um lado, evidencia as limitações de teorias da democracia e da cidadania que têm o indivíduo como foco e, de outro, permite uma interlocução fecunda tanto com os clássicos da antropologia como com autores que, no campo da filosofia política, procuram incorporar as dimensões da moralidade e dos sentimentos às discussões sobre a cidadania. Além de Jürgen Habermas, com quem LRCO tem dialogado com freqüência em seus trabalhos, autores como Charles Taylor, Peter Strawson e Will Kymlicka são referências recorrentes nos diferentes capítulos.

A difícil articulação entre direitos individuais e coletivos nas democracias modernas é o tema do primeiro capítulo, que toma como referência concreta o processo de implantação das chamadas políticas de ação afirmativa nos Estados Unidos e no Brasil. O pano de fundo dessa discussão é o argumento desenvolvido por LRCO em trabalhos anteriores, em que a comparação entre os dois países sugere ao autor que o exercício da cidadania demanda simultaneamente o respeito aos direitos (universalizáveis) do indivíduo e a consideração à pessoa ou à identidade do cidadão. A ausência de um equilíbrio razoável entre os princípios de justiça e de solidariedade seria responsável por déficits de cidadania qualitativamente distintos em diferentes contextos sociais.

As ações afirmativas colocam em foco as duas dimensões da cidadania antes referidas, uma vez que a promoção do princípio da igualdade dos cidadãos por meio de políticas públicas dirigidas a segmentos e/ou a grupos determinados está associada à consideração de identidades sociais de caráter mais substantivo, cuja representação negativa estaria na base dos mecanismos de discriminação que se pretende combater. Sob a ótica do liberalismo,

no entanto, a prioridade conferida ao pertencimento dos cidadãos a segmentos específicos, ainda que somente em certas situações e com o propósito de garantir a igualdade de acesso aos direitos de cidadania, contradiz ou ameaça o respeito aos direitos individuais que fundamentam o arcabouço jurídico-político das democracias modernas. Compreende-se assim por que, como mostra LRCO, o debate sobre os programas de ação afirmativa nos Estados Unidos não foi articulado a partir da noção de direitos coletivos a ser reconhecidos como tais. Ao contrário, tais políticas só puderam ser legitimadas, em contexto profundamente marcado pela preeminência do igualitarismo, como uma dimensão dos direitos individuais universalizáveis.

Ainda que a legitimação de direitos coletivos no Brasil não suscite dificuldades de natureza idêntica, a implantação de políticas afirmativas voltadas aos cidadãos afro-brasileiros não deixa de provocar polêmica. Teme-se, por exemplo, o favorecimento de uma polarização racial rígida que poderia levar até mesmo ao recrudescimento das manifestações de discriminação. LRCO contribui para o debate com uma perspectiva diferente. Considerando que a primazia da consideração à pessoa, no universo social brasileiro, freqüentemente implica o desrespeito aos direitos de cidadania nas situações em que o interlocutor não é reconhecido como merecedor do tratamento dispensado às pessoas morais, o autor sugere que "uma política de ação afirmativa bem conduzida poderia contribuir não só para proteger com mais eficácia os direitos dos afro-brasileiros, (...) mas poderia também fortalecer as possibilidades de universalização do reconhecimento da dignidade do cidadão no Brasil" (: 28).

No Capítulo 2, as disputas nos Juizados de Pequenas Causas nos Estados Unidos oferecem um contexto etnográfico privilegiado para a continuidade da reflexão sobre a relação entre direitos e valores, uma vez que uma parcela significativa dessas disputas envolve sobretudo questões de natureza ético-moral. A partir dos dados etnográficos reunidos em sua longa experiência de pesquisa nos Estados Unidos, LRCO procura levar adiante a relativização esboçada por Habermas da fronteira traçada pelo pensamento ocidental, ao menos desde Kant, entre direitos e valores. De acordo com o autor, esse seria um passo necessário para a compreensão mais profunda de situações nas quais os próprios envolvidos têm dificuldade de formular a percepção de agressão como um desrespeito a direitos.

A análise revela ainda outra dimensão da indissociabilidade entre legalidade e eticidade nas pequenas causas. Ao observar que em disputas dessa

natureza a atitude ou a intenção das partes freqüentemente ganha precedência sobre suas ações propriamente ditas, LRCO propõe uma interessante aproximação com a fenomenologia do fato moral de Strawson. O caráter potencialmente intersubjetivo da experiência de ressentimento, apontado pelo filósofo britânico, indicaria a possibilidade de fundamentação normativa do insulto moral como uma agressão socialmente inaceitável. Nesse sentido, LRCO propõe que o insulto moral seja concebido como uma "agressão cívica", isto é, como um desrespeito a direitos ético-morais em princípio passíveis de legitimação e proteção, ainda que não encontrem amparo na doutrina jurídica clássica.

Se o contraste entre Brasil e EUA evidencia déficits de cidadania em direções opostas, o exame de diferentes aspectos da demanda de soberania do Quebec (Capítulos 3 a 6) introduz elementos de mediação entre os dois pólos que permitem uma compreensão mais profunda dos impasses entre igualdade e diferença nas democracias modernas. Em primeiro lugar, a reivindicação de direitos coletivos associados ao reconhecimento da particularidade do Quebec é concomitante a uma forte preocupação com a defesa dos direitos individuais de cidadania. Não menos importante, a demanda quebequense não está ancorada em desequilíbrios materiais ou na consciência de negação de direitos básicos de cidadania, mas diz respeito sobretudo a um sentimento de *desconsideração* (que o autor propõe considerar como o reverso do *reconhecimento*).

LRCO oferece ao leitor, no Capítulo 3, um criterioso panorama das relações históricas entre anglófonos e francófonos no Canadá e de seus desdobramentos contemporâneos, que traduzem uma profunda diferença de perspectiva entre os dois grupos. Não por acaso, o debate lingüístico tem se constituído na principal arena para a explicitação de divergências. Para o Canadá anglófono, a língua inglesa seria apenas um instrumento de comunicação pública dissociado de culturas ou tradições particulares no país. Para a população franco-quebequense, ao contrário, a separação radical entre língua e cultura não somente é inaceitável como, no limite, desprovida de sentido. Desse modo, a percepção da falta de reconhecimento da especificidade quebequense é vivida como uma experiência de discriminação não somente ao grupo, mas à própria pessoa do cidadão.

Como assinala LRCO, a defesa de um igualitarismo lingüístico estrito traduz de forma exemplar a indiferenciação produzida nas democracias modernas de inspiração liberal entre as noções de igualdade e de eqüidade.

Ao conjugar o igual com o idêntico, a simetria individualista torna-se incapaz de reconhecer e/ou de fundamentar assimetrias legítimas em uma sociedade democrática. Desse modo, o impasse quebequense oferece o enraizamento etnográfico necessário para a abordagem de uma questão tão fundamental para as democracias contemporâneas quanto para a própria teoria antropológica: a união na diferença.

A conjugação de assimetrias em conjunto mais geral remete às reflexões de Louis Dumont sobre a hierarquia como englobamento do contrário, isto é, como a conjugação de proposições que se situam em níveis diferentes. Nesse sentido, LRCO propõe – acertadamente, a meu ver – que a perspectiva universalista dos direitos de cidadania não é necessariamente incompatível com o reconhecimento de especifidades étnico-culturais, desde que seja feita a distinção entre dois níveis de significação, diferenciados por sua abrangência, cuja conjugação implicaria uma inversão valorativa em seus respectivos contextos. Ainda que a operação lógica seja a mesma, o autor prefere não empregar as noções dumoncianas de níveis hierárquicos e inversão hierárquica, por entender que estas últimas seriam impróprias em contextos sociais nos quais a categoria indivíduo tem precedência no plano da ideologia.

Caberia observar, no entanto, que relações hierárquicas estão presentes na própria ideologia moderna, mesmo que não se manifestem como tais. Todas as vezes que um valor – até mesmo a igualdade – é concretamente afirmado, ele subordina o seu contrário, embora não o afirme diretamente. Seja como for, é a reversibilidade inerente à hierarquia (ou à inversão valorativa de níveis de significação distintos) que permite equacionar a demanda de reconhecimento quebequense – pelo menos, e inicialmente, no plano teórico. Como sugere LRCO, no nível mais abrangente dos direitos básicos e universais da cidadania, a condição dos cidadãos canadenses seria necessariamente uniforme. Num segundo nível, entretanto, o caráter distinto da sociedade quebequense poderia ganhar precedência sobre os direitos individuais sempre que esses pudessem significar uma agressão à identidade francófona, com a condição de que a afirmação da especificidade quebequense não tenha como resultado a usurpação dos direitos de cidadania dos anglófonos.

A análise das demandas quebequenses também oferece um contexto adequado para a discussão (no Capítulo 4) das noções de cultura pública ou cultura política comum, não somente porque ambas resultam do reconheci-

mento da necessidade de reincorporação da dimensão dos valores nas teorias liberais da democracia e da cidadania, mas também porque os próprios defensores do nacionalismo cívico no Quebec delas fazem uso para fundamentar suas posições teóricas e políticas. É nesse sentido que, embora o horizonte mais amplo de tal problemática remeta a autores como Rawls (cultura política) e Habermas (patriotismo constitucional), LRCO dialoga inicialmente com a avaliação de uma "especialista nativa" – Dominique Leydet – sobre a compatibilidade da política estabelecida pelo Ministério das Comunidades Culturais e da Imigração com a noção liberal de cultura pública comum.

De acordo com a posição expressa pelo governo quebequense, a língua não é apenas um instrumento que permite a participação e a interação com outros cidadãos, mas é igualmente um símbolo identitário fundamental. É este o ponto que suscita as críticas de Leydet: a partir de uma perspectiva liberal e moralmente legítima sobre a ordem política, tomar a língua como símbolo de identificação seria uma exigência descabida, que não poderia fazer sentido para alguém que tenha uma origem cultural diferente. Na perspectiva de LRCO, ao contrário, é justamente na exclusão de valores não diretamente relacionados a princípios jurídico-políticos formais que reside a inadequação da noção de cultura pública comum e sua impossibilidade de articular adequadamente a passagem do plano formal para o da sociabilidade. Da mesma forma, como assinala o autor, o artificialismo dos vínculos identitários implicados na idéia de patriotismo constitucional termina por sugerir que "a condição de identificação do cidadão com a comunidade política está na neutralização de sua identidade enquanto ator" (: 72). Evidencia-se assim, mais uma vez, a impossibilidade de conjugação adequada entre direitos e valores nos quadros do liberalismo.

A inspiração maussiana sempre implícita no trabalho de LRCO vem à tona de modo mais direto no Capítulo 5 ("A retórica do ressentimento e a evocação obrigatória dos sentimentos"). Aqui, os discursos durante a campanha para o *referendum* de 1995 sobre a soberania do Quebec são o ponto de partida para o exame da articulação entre o que o autor chama de retórica do ressentimento e as demandas de reconhecimento.

No início da campanha oficial, a adesão ao campo soberanista parecia não ter aumentado significativamente em relação ao *referendum* de 1980. A mudança desse quadro coincide com a nomeação de Lucien Bouchard como representante oficial do Quebec nas negociações da parceria com o

Canadá em caso da vitória do "sim". De acordo com LRCO, o carisma e a capacidade retórica do veterano político foram capazes de fomentar um vigoroso sentimento de indignação contra os atos de desrespeito ou de desconsideração que teriam sido historicamente infligidos pelo "resto-do-Canadá" à população quebequense.

A partir desse pano de fundo, LRCO desenvolve um interessante desdobramento dos ensinamentos de Mauss sobre a importância da expressão dos sentimentos como uma obrigação moral, sugerindo que a percepção do insulto demandaria, freqüentemente e sobretudo nas sociedades modernas, a *evocação obrigatória dos sentimentos*. Também à luz das reflexões de Strawson, o autor argumenta que a identificação com o sentimento de ressentimento de outrem possibilita uma compreensão intersubjetivamente compartilhada do significado da experiência do insulto moral e, portanto, sua classificação pública como um ato indevido. Em síntese, a dimensão moral caracterizar-se-ia justamente por poder ser socializada e/ou intersubjetivamente compartilhada. O "efeito Bouchard" teria resultado, assim, da evocação bem-sucedida do sentimento de ressentimento. Ao tornar inteligível a percepção do insulto moral contido na negação do reconhecimento da identidade distinta do Quebec, sua intervenção na campanha pôde provocar a reação de indignação ou de reprovação moral que sustentou o crescimento da opção soberanista.

No Capítulo 6, uma aproximação entre as demandas de reconhecimento no Quebec e os impasses da efetivação dos direitos republicanos no Brasil – numa minuciosa análise que cobre desde a implantação dos direitos trabalhistas na Era Vargas até a atualidade – permite a retomada da reflexão sobre a dimensão moral do exercício da cidadania. A noção de "direitos morais", que vem sendo proposta por LRCO em diferentes trabalhos, sintetiza a percepção, etnograficamente informada, de que a simples existência de regras adequadas de interação não é suficiente para que certos direitos de cidadania sejam contemplados. Ao mesmo tempo, a ênfase na dimensão simbólica dos direitos aponta importantes limitações das teorias políticas de inspiração individualista.

A comparação entre os dois contextos demonstra que, assim como a ausência de uma preocupação clara com a aplicação de princípios universais, no caso brasileiro, pode favorecer a discriminação cívica e a promoção de interesses particularistas sob a aparência de justiça social, a radicalização do princípio da igualdade, no âmbito das relações entre o Quebec e o "resto-

do-Canadá", pode conduzir a um desrespeito sistemático aos direitos ético-morais associados ao reconhecimento de identidades.

O Capítulo 7, que fecha a coletânea, propõe uma saudável inversão de enfoque: em lugar da trajetória canônica na qual a comparação com outros países evidencia as limitações da cidadania no Brasil, trata-se aqui de examinar, à luz da experiência brasileira, certos aspectos dos direitos individuais e das identidades coletivas que não são adequadamente contemplados nos Estados Unidos e no Canadá. Em ambos os casos, como foi apontado anteriormente, a ênfase nos direitos individuais universalizáveis e passíveis de expressão jurídica faz perder de vista a dimensão ético-moral dos direitos e, assim, impõe déficits de cidadania de difícil superação na perspectiva liberal. A invisibilidade dos insultos morais nos Estados Unidos, bem como a dificuldade de fundamentar seu caráter ilícito no contexto das relações entre o Quebec e o "resto-do-Canadá", são demonstrações suficientes desse ponto.

A identificação das conseqüências de certa reificação do princípio igualitário não significa todavia deixar de reconhecer que no Brasil, onde o desequilíbrio entre o respeito legal e o reconhecimento moral é invertido, a falta de consideração com o interlocutor também pode implicar desrespeito a direitos de cidadania. No entanto, assim como entre nós a expansão dos direitos de cidadania na vida cotidiana não depende simplesmente da promulgação de legislação adequada, a dificuldade para lidar com o insulto moral que se verifica nos dois contextos analisados requer, ao lado de mecanismos institucionais adequados, mudanças de atitude por parte dos atores.

Como foi dito no início, os textos reunidos nesta coletânea foram escritos para ocasiões específicas. Assim, a opção do autor por mantê-los na forma original torna mais atraente a leitura dos diferentes capítulos de modo independente, pela inevitável reiteração de dados etnográficos e de algumas proposições teóricas. No entanto, cada ensaio oferece uma contribuição específica para o desenvolvimento de uma reflexão de escopo mais geral, cujo rendimento está longe de se esgotar. Como indica a presente coletânea, não se trata apenas de demonstrar empiricamente que a cidadania não pode continuar a ser concebida como uma entidade vazia de todas as particularidades sociais; trata-se também de reunificar teoricamente essas especificidades sem, no entanto, perder de vista suas distinções.